

REGULAMENTO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEÃO SAMPAIO – UNILEÃO

CAPÍTULO I AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo definir as condições de criação, organização e funcionamento das Ligas Acadêmicas do Centro Universitário Leão Sampaio – UNILEÃO, orientando o desenvolvimento das atividades em conformidade com o Programa Institucional de Extensão, o Regimento Geral, Plano de Desenvolvimento Institucional e o Plano Nacional de Extensão.

Art. 2º. A Coordenação de Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Leão Sampaio – UNILEÃO ficará responsável pela regulamentação, organização e gerenciamento das Ligas Acadêmicas, estimulando a abertura desta ação de extensão e a integração das atividades com o ensino e a pesquisa.

§ 1º É função da COPEX estimular a criação, a manutenção e o crescimento das Ligas Acadêmicas do Centro Universitário Leão Sampaio em todos os *campi* desta IES, nas quais existam possibilidades de se promover a união de professores universitários, profissionais e estudantes de graduação para a construção do conhecimento comum e para fortalecer a consciência coletiva da importância social da extensão universitária.

Art. 3º. As Ligas Acadêmicas do Centro Universitário Leão Sampaio estarão voltadas para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, devendo estas desenvolverem atividades que contemplem estas três dimensões.

Art. 4º. As Ligas Acadêmicas têm objetivos, atividades, funções e finalidades, fluxos de procedimentos para abertura de novas ligas acadêmicas, e avaliação de resultados parciais e anuais definidos neste Regulamento, tal como estabelecido pelo Programa Institucional de Extensão e com a legislação em vigor.

§ 1º Para fins deste Regulamento, as Ligas Acadêmicas serão entendidas como uma ação de extensão, com ou sem registro em cartório civil, constituídas por estudantes dos cursos de graduação de qualquer área do conhecimento e professores universitários, podendo ainda reunir profissionais sem vínculo com o

Unidade CRAJUBAR

Av. Padre Cícero - de 2527 a 3025
Triângulo - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63041-145
Fone/Fax: (0xx88) 2101.1000 e 2101.1001

Unidade Saúde

Av. Leão Sampaio km 3
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-005
Fone: (0xx88) 2101.1050

Unidade Lagoa Seca

Av. Maria Letícia Leite Pereira s/n
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-405
Fone: (0xx88) 2101.1046

Clínica Escola

Rua Ricardo Luiz de Andrade, 311
Planalto - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63047-310
Fone: (0xx88) 2101.1065

centro universitário e em caráter voluntário, que se organizam para aprofundamento didático em determinada área do conhecimento, desenvolvendo pesquisas e atendimento comunitário sob supervisão de docente(s) desta IES.

CAPÍTULO II

Seção I

DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES DAS LIGAS ACADÊMICAS

Art. 5º. As Ligas Acadêmicas do Centro Universitário Leão Sampaio têm por objetivos:

- I. Promover aos estudantes dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Leão Sampaio formação generalista e ampla com vista à integração entre teoria e prática em determinada área do conhecimento;
- II. Incentivar e promover a participação de acadêmicos em atividades sociais, projetos e/ou programas de extensão, cursos, eventos e prestações de serviço e outras atividades de natureza extensionista;
- III. Promover a produção científica e tecnológica baseando-se na formação de recursos humanos, na melhoria da qualidade de vida da população e no desenvolvimento sustentável da região, do Estado e do País;

Art. 6º. As atividades das Ligas Acadêmicas serão divididas em:

- I. Área de Ensino;
- II. Área Científica;
- III. Área de Extensão;
- IV. E suas Especificidades

Parágrafo Único: as atividades supracitadas poderão se desenvolver nos ambientes de ensino e pesquisa do Centro Universitário Leão Sampaio desde que aprovadas previamente pela Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX e em consonância com as coordenações de curso e Pró – Reitoria Pedagógica.

Art. 7º. As Ligas Acadêmicas desenvolverão atividades restritas para os seus membros, no âmbito de capacitações voltadas para a área de abordagem, bem como atividades abertas à comunidade acadêmica e sociedade.

Unidade CRAJUBAR

Av. Padre Cícero - de 2527 a 3025
Triângulo - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63041-145
Fone/Fax: (0xx88) 2101.1000 e 2101.1001

Unidade Saúde

Av. Leão Sampaio km 3
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-005
Fone: (0xx88) 2101.1050

Unidade Lagoa Seca

Av. Maria Letícia Leite Pereira s/n
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-405
Fone: (0xx88) 2101.1046

Clínica Escola

Rua Ricardo Luiz de Andrade, 311
Planalto - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63047-310
Fone: (0xx88) 2101.1065

Parágrafo Único: caberá à Diretoria da Liga Acadêmica definir as atividades que serão específicas para seus membros e as que serão abertas para a comunidade acadêmica em geral, estando tais definições sujeitas à aprovação prévia da Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX em consonância com as Coordenações de Curso e Pró – Reitoria Pedagógica.

Art. 8º. As atividades obrigatórias das Ligas Acadêmicas ocorrerão durante o período que compreende os dias letivos do Calendário Acadêmico do Centro Universitário Leão Sampaio.

Art. 9º. As atividades voluntárias poderão ocorrer em qualquer época do ano, desde que haja comum acordo entre os membros participantes, Diretoria, Orientadores, Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX em consonância com as coordenações de curso e Pró – Reitoria Pedagógica.

Art. 10º. No início de cada semestre, as Ligas Acadêmicas deverão apresentar à COPEX as datas dos eventos/atividades, que serão desenvolvidos no semestre em curso.

Parágrafo Único: estarão impossibilitadas de desenvolverem as atividades obrigatórias/voluntárias, as ligas acadêmicas que não apresentarem o planejamento prévio à Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX e/ou em casos que o orientador tenha alguma pendência com a referida coordenação.

Seção II

DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE ENSINO, CIENTÍFICA E EXTENSÃO

Art. 11. As atividades de Ensino das Ligas Acadêmicas deverão ser desenvolvidas, de forma organizada, em todos os *campi* do Centro Universitário Leão Sampaio, podendo ainda ser realizadas nas dependências de quaisquer outras Instituições de Ensino Superior do País, Institutos de Pesquisas, Empresas, ou qualquer outro órgão de caráter Público ou Privado, desde que haja firmação legal de parceria contemplando a forma de gestão a ser executada.

Art. 12. São funções da Área de Ensino:

- I. Planejar, viabilizar e executar aulas expositivas, grupos de estudos, discussões em pequenos grupos, exposições dialogadas, discussões de casos clínicos e aulas práticas inerentes à área de abordagem da liga;
- II. Contextualizar a área temática da liga, integrando-a e correlacionando-a com outras áreas do conhecimento;
- III. Utilizar metodologias inovadoras na execução das atividades de ensino;

Art. 13. São funções da Área Científica:

- I. Desenvolver pesquisas relacionadas à área de abordagem da liga;
- II. Pleitear ajuda financeira junto às entidades financiadoras com fim exclusivo de viabilizar a realização de projetos;
- III. Coordenar, assessorar e fornecer suporte técnico-científico a grupos de pesquisa internos às ligas;
- IV. Incentivar a divulgação dos resultados obtidos nas pesquisas em congressos, jornadas, seminários, mesas-redondas e outros eventos afins, assim como a publicação dos trabalhos em revistas ou periódicos relevantes dentro da abordagem da liga acadêmica;

Art. 14. São funções da Área de Extensão:

- I. Vincular à sociedade atividades e serviços para a qualidade de vida;
- II. Planejar e executar atividades culturais em ambientes públicos e privados, oportunizando a participação da comunidade e firmação de parcerias com órgãos extrainstitucionais;
- III. Realizar prestações de serviços no âmbito da área temática da liga;
- IV. Promover cursos, seminários, simpósios, visitas técnicas, conferências, mesas-redondas, feiras culturais, festivais, olimpíadas, semana de estudos, torneios, etc. inerentes à área temática da liga;

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS E SUAS FINALIDADES

Art. 15. As Ligas Acadêmicas serão cadastradas na Coordenação de Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Leão Sampaio - UNILEÃO e apresentarão, no ato do cadastro, um estatuto próprio, que deverá conter as disposições gerais de formação, organização e funcionamento da referida liga.

Parágrafo Único: as informações contidas nos estatutos das Ligas Acadêmicas deverão estar de acordo com o presente regulamento e estarão sujeitas a modificações sempre que a Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX em consonância com as coordenações de curso e Pró – Reitoria Pedagógica julgar necessário.

Art. 16. As Ligas Acadêmicas terão 1 (um) ano de funcionamento, devendo serem renovadas 15 dias antes do término de cada período.

Art. 17. Para cadastro de uma Liga Acadêmica será necessário a entrega do Formulário de Extensão devidamente preenchido e do estatuto previamente elaborado.

Art. 18. A Coordenação de Pesquisa e Extensão juntamente com as Coordenações de Cursos e Pró – Reitoria Pedagógica do Centro Universitário Leão Sampaio – UNILEÃO, doravante denominada Comissão de Avaliação, avaliarão a proposta podendo esta ser aprovada, indicada para ajustes ou reprovadas.

Art. 19. As propostas aprovadas serão homologadas pelo Comitê de Extensão.

Art. 20. As propostas indicadas para ajuste serão notificadas para que realizem as adequações necessárias. Após ajuste, a proposta seguirá para análise, podendo ser aprovada ou reprovada.

Art. 21. As propostas reprovadas serão notificadas e conseqüentemente arquivadas.

Parágrafo Único: Os proponentes que tiveram suas propostas reprovadas poderão em qualquer tempo encaminharem novas propostas para avaliação.

Art. 22. Órgãos que compõem a Liga Acadêmica são:

- I. Assembleia Deliberativa:
Diretoria
Conselho Orientador
Professor Gerente de Ligas

- II. Assembleia Geral:
 - Diretoria
 - Conselho Orientador
 - Membros
 - Colaboradores

- III. Diretoria:
 - Presidente
 - Vice – Presidente
 - Diretor Financeiro
 - Diretor de Comunicação com a sociedade
 - Diretor de Ensino
 - Diretor de Científico
 - Diretor de Extensão

Art. 23. São finalidades da Assembleia Deliberativa:

- I. Discutir, planejar, desenvolver e votar toda e qualquer atividade que possa ser realizada pela Liga Acadêmica;
- II. Definir o modo de seleção, bem como selecionar os novos membros efetivos;
- III. Realizar a atualização das funções de Diretor, Conselho Orientador, e Colaborador anualmente;
- IV. Organizar a agenda semestral da liga;
- V. Discutir e votar a situação de cada membro em qualquer assunto relacionado à liga;
- VI. Delimitar a ação/papel dos Colaboradores;

Art. 24. São finalidades da Assembleia Geral:

- I. Discutir aspectos relacionados a atividades realizadas pela liga acadêmica;
- II. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela liga

Art. 25. São funções dos Membros da Liga Acadêmica:

- I. Eleger a Diretoria;

- II. Propor atividades junto à Diretoria e Conselho Orientador para realização na Liga Acadêmica;
- III. Participar das atividades obrigatórias/voluntárias propostas pela Diretoria e Conselho Orientador;
- IV. Elaborar o relatório de atividades parcial e final proposto pela Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX;
- V. Cumprir a carga horária mínima de 12 (horas) semanais exigida e estabelecida pela Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX;

Art. 26. Os membros das Ligas Acadêmicas serão alunos de graduação/pós-graduação de qualquer área do conhecimento e regularmente matriculados no Centro Universitário Leão Sampaio – UNILEÃO.

Art. 27. A continuação de um membro, nas Ligas Acadêmicas do Centro Universitário Leão Sampaio – UNILEÃO, como colaborador após o término do seu curso, dependerá da forma de seleção definida no estatuto da liga em que se deseja atuar.

Art. 28. São Funções da Diretoria:

- I. Ser o órgão executivo, administrativo e financeiro da Liga Acadêmica;
- II. Coordenar e supervisionar todas as atividades da Liga Acadêmica;
- III. Representar a Liga Acadêmica nos mais variados âmbitos;
- IV. Fazer cumprir as normas do Estatuto da Liga Acadêmica;
- V. Elaboração do Relatório Parcial e Final;
- VI. Elaborar as atas das reuniões, sob supervisão docente e encaminhá-las à COPEX até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 29. A Diretoria deverá ser composta por estudantes de uma ou mais áreas do conhecimento ocupando os seguintes cargos: presidente, vice-presidente, diretor financeiro, diretor de comunicação social, diretor de ensino, diretor de extensão e diretor científico.

Art. 30. O conselho orientador terá autonomia para criar funções inerentes a diretoria desde que justifique a coordenação de curso e a COPEX a criação das mesmas.

Art. 31. A Diretoria será composta exclusivamente por alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação/pós-graduação do Centro Universitário Leão Sampaio – UNILEÃO.

Art. 32. A Diretoria deverá ser formada por eleição no primeiro encontro de cada período de vigência, após renovação na COPEX.

Art. 33. Caberá a Liga Acadêmica definir, no seu estatuto, se a Diretoria poderá ou não ser reconduzida por mais um ano.

Parágrafo Único: O art. 31. do presente regulamento não se aplica às primeiras Diretorias, que poderão ser organizadas de acordo com a equipe de discente idealizadora da liga acadêmica.

Art. 34. Só poderá se candidatar à Diretoria alunos que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no Art. 30. deste regulamento e que esteja de acordo com as exigências do estatuto da liga na qual deseja atuar como diretor.

Art. 35. Caberá à primeira Diretoria junto ao Conselho Orientador definir o tempo mínimo e máximo do mandato da mesma, podendo este ser modificado de acordo com as necessidades da liga, estando, entretanto, tal mudança sujeita a aprovação pela coordenação de curso e Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX.

Art. 36. São funções do Conselho Orientador de uma Liga Acadêmica:

- I. Orientar e supervisionar os trabalhos e ações promovidas e exercidas pela liga;
- II. Ser responsável pelo processo seletivo para admissão de novos membros;
- III. Estar presente, sempre que possível, em reuniões e assembleias gerais, contribuindo para o desfecho das questões discutidas entre os membros da liga;
- IV. Dar pareceres em questões científicas, pedagógicas e de ensino sempre que solicitado pela diretoria, Coordenação de Pesquisa e Extensão, Coordenação de Curso e Pró – Reitoria Pedagógica;
- V. Solicitar pareceres jurídicos a Assessoria Jurídica do Centro Universitário Leão Sampaio.

Unidade CRAJUBAR

Av. Padre Cícero - de 2527 a 3025
Triângulo - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63041-145
Fone/Fax: (0xx88) 2101.1000 e 2101.1001

Unidade Saúde

Av. Leão Sampaio km 3
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-005
Fone: (0xx88) 2101.1050

Unidade Lagoa Seca

Av. Maria Letícia Leite Pereira s/n
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-405
Fone: (0xx88) 2101.1046

Clínica Escola

Rua Ricardo Luiz de Andrade, 311
Planalto - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63047-310
Fone: (0xx88) 2101.1065

Art. 37. O Conselho Orientador será composto pelos seguintes membros:

- I. Orientador (a);
- II. Coorientador(es);

Art. 38. Caberá a direção da liga acadêmica juntamente com a Coordenação de Curso e Coordenação de Pesquisa e Extensão estabelecer a quantidade mínima e máxima de coorientadores da liga acadêmica durante o processo de cadastro.

Art. 39. A Liga Acadêmica deverá fundamentar, através de justificativa no estatuto, a necessidade e atribuições de cada coorientador.

Art. 40. O professor orientador não poderá estar vinculado a mais de uma liga acadêmica, independente do curso ou da função/atribuição que deseje assumir.

Art. 41. O(s) professor(es) coorientador(es) poderão atuar em até duas ligas acadêmicas, desde que estas sejam propostas por cursos diferentes.

Art. 42. São atividades do orientador:

- I. Orientar e supervisionar a Diretoria e membros da liga em atribuições que cabem a esta;
- II. Auxiliar a liga durante trabalhos de extensão, guiando as condutas até o término da atividade realizada;
- III. Orientar os trabalhos científicos desenvolvidos posteriormente a um trabalho de extensão;
- IV. Representar oficialmente a liga junto aos vários órgãos e departamentos do Centro Universitário Leão Sampaio – UNILEÃO, inclusive judicialmente.

Art. 43. O orientador de uma Liga Acadêmica deverá ser professor dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Leão Sampaio – UNILEÃO ou um professor indicado pela Coordenação de Curso ou pela Coordenação Pesquisa e Extensão – COPEX.

Art. 44. Diante da necessidade de substituição do orientador, este deverá indicar um novo professor para a função, devendo estar de acordo com a diretoria, estando sujeito à aprovação pela Coordenação de Curso, Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX e Pró – Reitoria Pedagógica.

Unidade CRAJUBAR

Av. Padre Cícero - de 2527 a 3025
Triângulo - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63041-145
Fone/Fax: (0xx88) 2101.1000 e 2101.1001

Unidade Saúde

Av. Leão Sampaio km 3
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-005
Fone: (0xx88) 2101.1050

Unidade Lagoa Seca

Av. Maria Letícia Leite Pereira s/n
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-405
Fone: (0xx88) 2101.1046

Clínica Escola

Rua Ricardo Luiz de Andrade, 311
Planalto - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63047-310
Fone: (0xx88) 2101.1065

Art. 45. A função de coorientador poderá ser assumida por professores, preceptores ou supervisores de estágio desta IES assim como através da indicação da Coordenação de Curso ou da Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 46. São atribuições dos coorientadores:

- I. Contribuir com suas experiências para o desenvolvimento da liga;
- II. Prestar auxílio administrativo ao orientador da liga sempre que lhe for solicitado;
- III. Prestar auxílio nas questões de ensino, pesquisa e extensão sempre que for solicitado pela Diretoria.

Parágrafo Único: os coorientadores serão substituídos somente mediante decisão própria, em decisão da Diretoria em comum acordo com o Orientador da liga e/ou quando se desligarem da IES.

Art. 47. Os colaboradores serão qualquer pessoa, com no mínimo graduação, indicada pela Diretoria, Orientador(a), Coordenação de Curso e/ou Coordenação de Pesquisa e Extensão, que venha a contribuir de forma voluntária para o desenvolvimento e melhoria das ações de ensino e extensão desempenhadas pelas Ligas Acadêmicas;

Parágrafo Único: Os colaboradores deverão passar por processo seletivo.

Art. 48. As Ligas Acadêmicas deverão ofertar as vagas para colaboradores respeitando a proporção: 1 colaborador para cada 15 membros na liga.

CAPÍTULO IV

FLUXOS DE ABERTURA DE LIGAS ACADÊMICAS

Art. 49. A abertura de uma Liga Acadêmica acontecerá mediante o cadastro da mesma na Coordenação de Pesquisa e Extensão de acordo com as exigências do art. 15 deste regulamento, em fluxo contínuo.

Art. 50. A criação de novas Ligas Acadêmicas no Centro Universitário Leão Sampaio – UNILEÃO seguirá o seguinte fluxograma:

- I. Formação da Equipe Inicial de Estudantes/Professores;
- II. Escolha criteriosa do Conselho Orientador/Diretoria;
- III. Elaboração do Estatuto e Preenchimento do Formulário de Extensão;
- IV. Submissão à COPEX;
- V. Avaliação da proposta;
- VI. Emissão do parecer pela Comissão de Avaliação, na conformidade do art. 18 do presente regulamento;
- VII. Homologação pela COPEX.

Art. 51. O processo de avaliação seguirá os seguintes procedimentos:

- a) Análise das documentações conforme exigências deste regulamento;
- b) Quanto ao mérito serão usados os seguintes critérios para a avaliação das propostas:
 - I. Relevância e Pertinência da liga para o desenvolvimento e inserção do Centro Universitário Leão Sampaio na comunidade;
 - II. Capacidade de articulação com diversos setores da comunidade;
 - III. Possibilidade de contribuição para a formação sócio científica e cidadã do estudante;
 - IV. Originalidade da proposta;
 - V. Adequação da liga com as atividades a serem desenvolvidas;
 - VI. Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal);
 - VII. Metodologia utilizada (Adequação e qualidade);
 - VIII. Resultados esperados: fundamento, coerência e alcance;
 - IX. Possibilidade de articulações com o ensino e pesquisa;
 - X. Concordância com as regras deste regulamento;
 - XI. Viabilidade técnica e operacional do estatuto.

Art. 52. A COPEX terá um prazo de até 15 dias úteis para emissão do parecer parcial e/ou definitivo acerca da solicitação de criação de uma Liga Acadêmica.

Art. 53. É optativo o registro das Ligas Acadêmicas do Centro Universitário Leão Sampaio – UNILEÃO, em cartórios, associações, conselhos ou departamentos extrainstitucionais, exceto as ligas vinculadas aos cursos de Medicina.

Parágrafo Único: as ligas acadêmicas dos Cursos de Medicina deverão, obrigatoriamente, ser cadastradas na ABLAM – Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Medicina após cadastro prévio na coordenação de curso e aprovação na Coordenação de Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Leão Sampaio – UNILEÃO.

Art. 54. Após aprovação, o conselho orientador juntamente à diretoria, deverá se reunir com o professor gerente de ligas para assinar os Termos de Compromisso e Responsabilidade.

Art. 55. Após a seleção, os membros deverão assinar o termo de compromisso e responsabilidade, assim como quando houver colaboradores na liga acadêmica.

Art. 56. Para cada categoria, haverá um termo de compromisso específico, destacando direitos e deveres de cada participante.

Art. 57. Somente após assinatura dos documentos descritos nos artigos **54, 55 e 56**, a liga será oficializada.



CAPÍTULO V AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 58. Após seis meses de atuação, o conselho orientador e os membros da Liga Acadêmica deverão encaminhar para a COPEX o relatório parcial das atividades desenvolvidas.

Art. 59. Até 15 dias antes do encerramento da vigência da Liga Acadêmica, o conselho orientador, diretores e os membros deverão encaminhar para a COPEX o relatório final listando todos os resultados obtidos nas esferas de: ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único: a liga acadêmica que não apresentar resultados estará sujeita a suspensão de suas atividades e/ou encerramento da mesma.

Art. 60. A certificação de professores, membros e diretores das Ligas Acadêmicas, somente ocorrerá após a análise dos resultados apresentados no relatório final, pela COPEX.

Art. 61. A Liga Acadêmica que não apresentar resultados compatíveis com o planejamento semestral proposto, estatuto e que não estejam em consonância com este regulamento não terá a certificação de seus membros.

Art. 62. Os resultados das ligas deverão ser apresentados durante a Semana de Extensão do Centro Universitário Leão Sampaio – UNILEÃO sempre que esta for realizada.

Art. 63. Juntamente com o relatório final, o professor orientador da liga deverá encaminhar o novo formulário de extensão para renovação. A COPEX terá até 10 dias para fazer a aprovação dos pedidos de renovação e até 5 dias para divulgação das ligas renovadas.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO

Art. 64. O financiamento das Ligas Acadêmicas será definido conforme descrito no art. 18 do Regulamento do Programa Institucional de Extensão do Centro Universitário Leão Sampaio – UNILEÃO e estará sujeito as sugestões propostas pelo Comitê de Avaliação.

Art. 65. As ligas que recebem incentivo do Centro Universitário Leão Sampaio – UNILEÃO terão até o 10º dia de cada mês para prestarem conta dos valores recebidos.

Parágrafo Único: para a prestação de contas obrigatoriamente deverão ser utilizados documentos fiscais que estejam de acordo com o departamento financeiro da UNILEÃO.

Art. 66. Após a prestação de contas, a Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX terá até 3 dias úteis para avaliar a referida prestação de contas da liga.

Art. 67. A liga acadêmica será notificada por e-mail sobre o parecer da avaliação da prestação de contas.

Unidade CRAJUBAR

Av. Padre Cícero - de 2527 a 3025
Triângulo - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63041-145
Fone/Fax: (0xx88) 2101.1000 e 2101.1001

Unidade Saúde

Av. Leão Sampaio km 3
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-005
Fone: (0xx88) 2101.1050

Unidade Lagoa Seca

Av. Maria Letícia Leite Pereira s/n
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-405
Fone: (0xx88) 2101.1046

Clínica Escola

Rua Ricardo Luiz de Andrade, 311
Planalto - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63047-310
Fone: (0xx88) 2101.1065

Art. 68. Quando o parecer da prestação de contas for favorável, a liga acadêmica terá o incentivo mensal liberado no Financeiro, sempre a partir do 15º dia do mês, desde que não existam pendências de entrega de atas, relatórios, termos, dentre outros documentos inerentes à liga.

Art. 69. Quando o parecer da prestação de contas não for favorável à COPEX convocará por e-mail o orientador e diretor presidente da liga para prestarem esclarecimentos sobre os documentos apresentados na prestação de contas.

Art. 70. Os incentivos mensais destinados às ligas acadêmicas não poderão ser recebidos de forma acumulada.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. As ligas acadêmicas já existentes terão um prazo de até 6 meses para se ajustarem a este regulamento.

Art. 72. Os casos omissos deste Regulamento serão dirimidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, juntamente com as Coordenações de Curso e a Pró – Reitoria Pedagógica, sempre em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional do Centro Universitário Leão Sampaio – UNILEÃO, com o Regimento Geral desta IES e com o Regimento Institucional de Programas de Extensão.

Art. 73. Este Regulamento, após sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, entra em vigor na data da respectiva aprovação, revogando as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte – CE, 26 de abril de 2016.

Prof. Jaime Romero do Souza
Reitor – UNILEÃO